



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Matureia, Estado das Paraíba, designado pela **portaria/PMM nº. 006-A, de 01 de janeiro de 2017**, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações e do **Decreto Municipal nº010, de 30 de Maio de 2008**, Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala de reuniões do Prédio da Prefeitura de Matureia, localizada à Praça José Alves da Costa, 75, Centro, MATUREIA - Estado da Paraíba.

- **Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até às 08:30 Hs do dia 31 de Maio de 2017.**
- **Sessão de Credenciamento: às 08:30 Hs do dia 31 de Maio de 2017.**
- **Sessão de Abertura da Proposta: logo a seguir ao Credenciamento.**

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da *presente licitação consiste na* Aquisição parcelada de material de construção, hidráulico, elétrico e ferragens destinados as atividades do município de Matureia - PB, conforme especificações no edital e seus anexos.

1.2 As quantidades aqui estimados é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) fornecedor que não atenderem às condições deste Edital;
- b) fornecedor que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA, Paraíba.

2.3 Interessados poderão ler ou retirar o edital na Prefeitura de Matureia, localizada à Praça



José Alves da Costa, 75, Centro, MATUREIA - Estado da Paraíba, e solicitar pelo email pmmlicitacao2017@gmail.com.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de Matureia – PB, localizada à Praça José Alves da Costa, 75, Centro, MATUREIA - Estado da Paraíba, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.
- 3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

- 4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto o pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.
- 4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**
 - b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM**



PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**

c) "Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência (ipso facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro"

- 4.5. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**
- 4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio no prazo de 24 horas antes da sessão para autenticar documentos.
- 4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.10. Ficará impedido de formular lances verbais. o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

5.1.2. Declaração de comprovação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, exigido somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei



CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
Complementar nº 123, de 14/12/2006 e LC 147/2014, conforme Anexo II, deste edital.

- 5.1.3. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2).
- 5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo pregoeiro.
- 5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

- a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA - ESTADO DA PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017
LICITANTE: _____ ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

- b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA- ESTADO DA PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017
LICITANTE: _____ ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 5.3. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.
- 5.4. Os documentos necessários ao, CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMM, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.
- 5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso



- corrente.
- 5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
 - 5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
 - 5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará na não abertura dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação.
 - 5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
 - 5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

- 6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item (ns) de participação.
- 6.2 A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 02 (duas) vias digitadas, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
 - a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;
 - b) Especificação completa do produto ofertado, marca ofertada e, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do (s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
 - d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;
 - e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;
 - f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
 - g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou



incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMM sem ônus adicionais;

h) A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega dos produtos nas unidades escolares do MUNICÍPIO DE MATUREIA.

6.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem proposta alternativa.

7.2 Serão classificados pelo pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificados as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificado as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances



em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Caso não se realize novos lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor por item** e o estimado para a contratação.

7.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

7.9 Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

7.10 Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e LC 147/2014, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de **empate** – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder – se - à da seguinte forma:

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 Em seguida, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 *Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e LC 147/2014, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.*

7.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidade constantes no item 19 do Edital.

7.16 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

7.17 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (Oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.19 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.20 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.21 Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.22 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

7.23 Na fase de julgamento o pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.24 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.25 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.

7.26 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.



8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

8.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir:

8.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados (Pessoa Jurídica):

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações e que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;

c) Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;

d) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

8.2.1. NO CASO DE FORNECEDOR PESSOA JURIDICA

8.2.1.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

8.2.1.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

8.2.1.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

8.2.1.4. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.2.1.5. para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N° 123 de 14 de dezembro de 2006 e conforme alteração da lei complementar 147/2014 de 07/08/2014; todos os fornecedores deverão obter junto a Secretaria da Fazenda do Município de Matureia, a declaração e/ou Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante o Município de Matureia.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n° 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006 e conforme alteração da lei complementar 147/2014 de 07/08/2014.

d) Prova de regularidade com o FGTS(Certidão de Regularidade do FGTS); emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dada pela Lei n° 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011)*.

8.2.2.1 RELATIVOS A CAPCIDADE TECNICA E CONOMICO FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, que só será aceita dentro do prazo que possibilite sua autenticação no website em que a mesma foi emitida; quanto à certidão não for emitida via internet e no seu conteúdo não conste o prazo de validade, a mesma deverá ter data de emissão inferior a 60 (sessenta) dias anteriores a data da Sessão de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação.

b) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, com identificação do signatário responsável pela emissão, e com firma reconhecida.

b. 1. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão, e com firma reconhecida.



b.1.1 No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente

b.1.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente.

8.2.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006,¹ E LC 147/14.

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 Será inabilitada a licitante cujo relatório de situação das certidões apresente documento(s) fora dos prazo de validade, salvo se estiver em seu poder ou dentro do envelope de habilitação, procedendo-se a atualização do Cadastro.

8.4 A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

¹ As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 "b", deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006 e LC 147/2014.



8.6. Os documentos exigidos no item 8., obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.

8.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do pregoeiro.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito e protocolado no setor competente da Prefeitura, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10.6 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA, Estado da Paraíba, localizada à Praça José Alves da Costa, 75, Centro, MATUREIA - Estado da Paraíba.

11. DA HOMOLOGAÇÃO



11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos serão oriundos do Orçamento Anual - recursos próprios FPM/ICMS no elemento de despesa nº. 3.3.90.30- material de consumo a, na Unidade Orçamentária da Secretaria Solicitante, conforme seguir: 02.010 Gabinete do Prefeito, 04 122 2002 2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 02.020 Secretaria de Administração e Finanças, classificação funcional 04.122.2003-2006 Manutenção das Atividades da Administração, 02.030 Secretaria de educação – Classificação Funcional 12.361.2011.2013 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 02.040 Secretaria de Saúde, Classificação Funcional 10.301.2012.2032 Manutenção da Secretaria de Saúde; 02.060 Secretaria de Ação Social, Classificação Funcional 08 244 2010 2043 Manutenção da Secretaria de Assistência Social; 02.050 Secretaria de Desenvolvimento Municipal, Classificação Funcional 04 122 2009 2034 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Municipal; 02.060 Secretaria de Ação Social, Classificação Funcional 08 244 2010 2043 Manutenção da Secretaria de Assistência Social; 02.100 Secretaria de Meio Ambiente, Classificação Funcional 18 541 1041 2063 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente.

13. DO CONTRATO

13.1 A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e minuta anexa.

13.2 O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período de 2017, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13.4 Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

13.5 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Entregar as mercadorias em até 24 Horas, a contar da requisição, sempre de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

14.2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMM.

14.3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

14.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.



14.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

14.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

14.7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;

14.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

14.9. A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto na sede do MUNICIPIO DE MATUREIA;

14.10. Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à locação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

14.11. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

15.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

15.1.2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

15.1.3. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

15.1.4. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

15.1.5. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato originado da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.



17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO.

17.1 A Contratante designará servidor para fiscalização, cujo objetivo será acompanhar a execução do objeto deste edital, caso as disposições levantadas pela fiscalização não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

17.2. O pagamento será efetuado mensalmente, em até quinze dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

17.4 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de MATUREIA – PB.

17.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE.

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irremediável nesse período.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os veículos de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a PREFEITURA DE MATUREIA - Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

20.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.



21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça José Alves da Costa, 75, Centro, MATUREIA - Estado da Paraíba.

21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.7 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

21.8 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pelo pregoeiro e a equipe de apoio..

21.9 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Carta de credenciamento

Anexo IV – Modelo das Declarações

Anexo V - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas.

MATUREIA - PB, 18 de Maio de 2017.


PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL PMM



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002.

2- Do Objeto

2.1. Aquisição parcelada de material de construção, hidráulico, elétrico e ferragens destinados as atividades do município de Matureia - PB, conforme especificações no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
1	ADAPTADOR L/R 20X1/2"	UND	100
2	ADAPTADOR L/R 25X3/4"	UND	50
3	ADAPTADOR L/R 32X1"	UND	100
4	ADAPTADOR L/R 40X1.1/4"	UND	50
5	ADAPTADOR L/R 50X1.1/2	UND	50
6	ADAPTADOR FLANGE 20MM	UND	20
7	ADAPTADOR FLANGE 25MM	UND	20
8	ADAPTADOR FLANGE 32MM	UND	30
9	ADAPTADOR FLANGE 40MM	UND	30
10	ADAPTADOR FLANGE 50MM	UND	30
11	ADESIVO PVC 175 G	UND	40
12	ADESIVO PVC 17 G	UND	40
13	ADESIVO PVC 75 G	UND	100
14	ADPTADOR LR 20 X 1/2"	UND	30
15	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	10
16	ARCO SERRA MANUAL	UND	10
17	ARGAMASSA AC I SACO 20 KG	UND	100
18	ARGAMASSA AC II SACO 20 KG	UND	100
19	ARGAMASSA AC III SACO 20 KG	UND	100
20	ARMÁRIO PARA BANHEIRO A41	UND	10
21	ARMÁRIO PARA BANHEIRO AL41	UND	10
22	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UND	30
23	BACIA SANITÁRIA BRANCA ACOPLADA	UND	10
24	BALDE METALICO 12L	UND	50
25	BANDEJA DE PINTURA COM ROLO	UND	10
26	BOTA COURO CONSTRUÇÃO	PAR	50
27	BRAÇO PARA LUMINÁRIA EM ALUMINIO BOCAL E-40	UND	100
28	BRAÇO PARA LUMINÁRIA EM FIBRA	UND	100



CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

29	BRITA Nº 12	M³	50
30	BRITA Nº 19	M³	50
31	BROCA P/METAL 1/2	UND	20
32	BROCA P/METAL 1/4	UND	20
33	BROCA P/METAL 3/16	UND	20
34	BROCA P/METAL 3/8	UND	20
35	BROCA P/PAREDE 10MM	UND	20
36	BROCA P/PAREDE 12MM	UND	20
37	BROCA P/PAREDE 6MM	UND	20
38	BROCA P/PAREDE 8MM	UND	20
39	BROCA SDS 10MM	UND	10
40	BROCA SDS 8MM	UND	10
41	CABO 6.00MM 1KW	MT	500
42	CABO FLEX 2,5 MM	MT	500
43	CABO FLEX 4,0 MM	MT	500
44	CABO NU 10MM	MT	200
45	CABO PARA ENXADA	UND	20
46	CABO PARA PÁ	UND	30
47	CABO PARA PICARETA	UND	30
48	CABO PP 2X1,5MM	MT	100
49	CABO PP 2X2,5MM	MT	500
50	CABO PP 2X4.0MM	MT	100
51	CABO PP 3X2,5MM	MT	200
52	CABO PP 3X4.0MM	MT	100
53	CABO SEMI-RIGIDO 6.0MM	MT	500
54	CADEADO 20	UND	20
55	CADEADO 25	UND	20
56	CADEADO 30	UND	20
57	CADEADO 35	UND	20
58	CADEADO 40	UND	20
59	CADEADO 50	UND	20
60	CAIBRO METRO	MT	1000
61	CAIXA 4.2	UND	200
62	CAIXA D'ÁGUA 1000 POLIETILENO	UND	20
63	CAIXA D'ÁGUA 1500 POLIETILENO	UND	10
64	CAIXA D'ÁGUA 2000 POLIETILENO	UND	10
65	CAIXA D'ÁGUA 3000 FIBRA	UND	10
66	CAIXA D'ÁGUA 310 POLIETILENO	UND	20
67	CAIXA D'ÁGUA 500 POLIETILENO	UND	20
68	CAIXA DE DESCARGA CONVENCIONAL	UND	30
69	CAIXA PADRÃO DE ENERGIA	UND	30
70	CAIXA PARA 1 DISJUNTOR	UND	20
71	CAIXA PARA 6/8 DIJUNTORES	UND	30



CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

72	CAL PINTURA SACO C/10 KG	UND	300
73	CAL SUPER CAL 05KG	UND	300
74	CALHA DE ZINCO 3M COM BOCAL	UND	200
75	CÂMARA DE AR 3.25	UND	20
76	CAP 100 ESGOTO	UND	30
77	CAP 150 ESGOTO	UND	30
78	CAP 20 PVC	UND	30
79	CAP 200 ESGOTO	UND	30
80	CAP 32 ESGOTO	UND	5
81	CAP 40 ESGOTO	UND	20
82	CAP 40 PVC	UND	50
83	CAP 50 ESGOTO	UND	100
84	CAP 50 PVC	UND	50
85	CAP 60 PVC	UND	50
86	CAP 75 ESGOTO	UND	50
87	CAPACETE P/ CONSTRUÇÃO CIVIL	UND	20
88	CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE	UND	20
89	CERÂMICA PEI 4 CLASSE A 40X40	MT	100
90	CERÂMICA PEI 4 CLASSE A 46X46	MT	100
91	CERÂMICA PEI 4 CLASSE A 50X50	MT	50
92	CERÂMICA PEI 4 CLASSE A 56X56	MT	200
93	CHIBANCA COM CABO	UND	30
94	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	30
95	CILINDRO SILVANIA OU SIMILAR	UND	20
96	CILINDRO SOPRANO OU SIMILAR	UND	20
97	CIMENTO SC 50 KG	UND	500
98	COLA ARAUDITE OU SIMILAR	UND	10
99	COLA CONTATO 500	UND	20
100	COLHER DE PEDREIRO 9"	UND	10
101	COLUNA AÇO 10MM	UND	50
102	COLUNA DE AÇO 6.3MM	UND	100
103	COLUNA AÇO 8MM	UND	200
104	COLUNA COM LAVATÓRIO	UND	10
105	CONDUITE 1/2	MT	200
106	CONDUITE 3/4	MT	200
107	CONECTOR IMPACTIM	UND	500
108	CONECTOR PERFURANTE	UND	500
109	CUMEIRA TELHA	UND	100
110	DINJUNTOR 10 A UNIPOLAR	UND	40
111	DINJUNTOR 20 A UNIPOLAR	UND	50
112	DINJUNTOR 30 A UNIPOLAR	UND	50
113	DINJUNTOR 50 A UNIPOLAR	UND	50
114	DISCO CORTE 10	UND	10



CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

115	DISCO CORTE 7	UND	50
116	DISCO DESBASTE 4.1/5"	UND	10
117	DISCO SERRA CIRCULAR 7.1/4"	UND	20
118	DOBRADIÇA CHUMBAR POLIDA	UND	30
119	DOBRADIÇA DE CANTO 850X3.1/2	UND	20
120	ENGATE DE 60	UND	20
121	DUCHA HIGIÊNICA	UND	20
122	DUREPOX 100	UND	30
123	DUREPOX 50	UND	20
124	ENGATE 30	UND	30
125	ENGATE 40	UND	30
126	ENGATE 50	UND	30
127	ENXADA 2 1/2	UND	50
128	ENXADA 2 1/2" C/ CABO	UND	20
129	ENXADA 3	UND	50
130	ENXADECO LARGO 2.1/2lb	UND	30
131	FECHADURA EXTERNA C/ ALAVANCA	UND	50
132	FECHADURA INTERNA COM ALAVANCA	UND	20
133	FERRO 1/2	BR	100
134	FERRO 1/4	BR	200
135	FERRO 3/8	BR	200
136	FERRO 5/16	BR	200
137	FERRO 6.0	BR	300
138	FERROLHO P/ CADEADO	UND	20
139	FITA CREPE 19X50	UND	50
140	FITA DUPLA FACE 2M	UND	30
141	FITA ISOLANTE 19X20	UND	100
142	FOICE ROÇADEIRA	UND	20
143	GESSO EM PÓ	KG	30
144	GRAMPO PARA CERCA	KG	50
145	GRAMPO PARA MURO	KG	100
146	HASTE DE ATERRAMENTO 2,4 X 5/8	UND	300
147	HIDROBRILHO 3,6L	UND	20
148	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA	UND	100
149	JOELHO ESGOTO 100	UND	100
150	JOELHO ESGOTO 150	UND	50
151	JOELHO ESGOTO 200	UND	30
152	JOELHO ESGOTO 40	UND	100
153	JOELHO ESGOTO 50	UND	100
154	JOELHO ESGOTO 75	UND	100
155	JOELHO SOLDÁVEL 20	UND	220
156	JOELHO SOLDÁVEL 25	UND	220
157	JOELHO SOLDÁVEL 32	UND	50



CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

158	JOELHO SOLDÁVEL 40	UND	50
159	JOELHO SOLDÁVEL 50	UND	50
160	JOELHO SOLDÁVEL 75	UND	50
161	JOELHO SOLDÁVEL 60	UND	50
162	JUNÇÃO "Y" 100MM	UND	50
163	JUNÇÃO "Y" 150MM	UND	50
164	KIT ASSESSÓRIO BANHEIRO PLÁSTICO	UND	40
165	LÂMINA DE SERRA	UND	40
166	LÂMPADA 11 ECONÔMICA	UND	200
167	LÂMPADA 15 ECONÔMICA	UND	100
168	LÂMPADA 18 ECONÔMICA	UND	100
169	LÂMPADA 23 ECONÔMICA	UND	50
170	LAMPADA 34 ECONÔMICA	UND	60
171	LÂMPADA MIXTA 150W	UND	300
172	LÂMPADA MIXTA 250W	UND	300
173	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	UND	300
174	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	UND	300
175	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W	UND	300
176	LATEX EXTERNA 3,6L ACRÍLICA	UND	100
177	LAVATÓRIO SEM COLUNA G	UND	20
178	LAVATÓRIO SIMPLES P	UND	20
179	LINHA 3X5	MT	20
180	LINHA COMUM 3X6"	MT	200
181	LINHA PEDREIRO 100MT	UND	20
182	LIXA D'ÁGUA	UND	100
183	LIXA FERRO	UND	100
184	LIXA MASSA	UND	150
185	LONA CARRETEIRO 4X6M	UND	10
186	LONA PLÁSTICA 6M DUPLA FACE	MT	100
187	LUMIÁRIA TARTARUGA	UND	30
188	LUMINÁRIA ABERTA E27 PEQUENA	UND	100
189	LUMINÁRIA OVAL ALUM. BOCAL E-27	UND	100
190	LUMINÁRIA REDONDA	UND	100
191	LUVA ESGOTO 100	UND	30
192	LUVA ESGOTO 150	UND	30
193	LUVA ESGOTO 200	UND	50
194	LUVA ESGOTO 40	UND	30
195	LUVA ESGOTO 50	UND	30
196	LUVA ESGOTO 75	UND	30
197	LUVA LÁTEX REFORÇADA	UND	100
198	LUVA PUC SOLDÁVEL 60MM	UND	50
199	LUVA RASPA	PAR	60
200	MANGOTE 1"	MT	100



CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

201	MANGOTE 2"	MT	20
202	MANGUEIRA CRISTAL 1/2	MT	100
203	MARRETA 1KG	UND	10
204	MARTELO 18MM	UND	10
205	MÁSCARA DE RESPIRAR C/ FILTRO	UND	100
206	MASSA ACRÍLICA SC 15KG	UND	50
207	MASSA CORRIDA SC 15KG	UND	50
208	MASSA PLÁSTICA 1KG	UND	20
209	MASSA RÁPIDA 1KG	UND	20
210	NIPEL 1" AZIL	UND	2
211	NIPLE 2" AZUL	UND	20
212	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	10
213	PÁ DE BICO C/ CABO	UND	50
214	PÁ QUADRADA C/ CABO	UND	50
215	PARAFUSO FENDA 4.0X50	UND	200
216	PARAFUSO POSTE	UND	100
217	PARAFUSO VASO SANITÁRIO B-12	UND	30
218	PÉ DE CABRA	UND	2
219	PERFIL U 2" CH 14	UND	20
220	PINO MACHO 2P+T	UND	50
221	PLAFON COM BOCAL DE LOÇA	UND	50
222	PLUG FÊMEA 2P+T	UND	50
223	PNEU PARA CARRO DE MÃO	UND	20
224	PONTALETE ENERGIA 1,5M	UND	10
225	PONTALETE ENERGIA 3,00MT	UND	30
226	PONTALETE GALVANIZADO 6MT	UND	20
227	PONTEIRO AÇO	UND	20
228	PORTA 80 JATOBÁ	UND	50
229	PORTA SANFONADA 60	UND	10
230	PORTA SANFONADA 70	UND	10
231	PORTA SANFONADA 80	UND	10
232	PREGO PARA CAIBRO 3.1/2X8	KG	50
233	PREGO PARA RIPA	KG	50
234	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 DISJUN	UND	10
235	RALO QUADRADO	UND	30
236	RALO REDONDO	UND	30
237	REATOR VAPOR SÓDIO 250W	UND	100
238	REATOR VAPOR SÓDIO 400W	UND	50
239	REATOR VAPOR SÓDIO 70W	UND	100
240	REBITE 4.0X25	UND	1000
241	REDUÇÃO 100/75 ESGOTO	UND	100
242	REGISTRO 1" SOLDÁVEL	UND	30
243	REGISTRO 1/2 SOLDÁVEL	UND	50



CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

244	REGISTRO 3" SOLDÁVEL	UND	30
245	REGISTRO 3/4" SOLDÁVEL	UND	50
246	REGISTRO PRESSÃO 20MM	UND	50
247	REGISTRO DE PRESSÃO 25MM	UND	50
248	REJUNTE FLEXIVEL	KG	100
249	RELÊ FOTELETRICO	UND	100
250	REMOVEDOR DE TINTA	UND	10
251	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO 3.200	UND	10
252	RIPAS	MT	2000
253	RODA PARA CARRINHO DE MÃO	UND	10
254	ROLDANA PARA PORTÃO 2"	UND	30
255	ROLO DE LÃ 23CM	UND	30
256	ROLO ESPUMA 23CM	UND	30
257	ROLO TEXTURA 23CM	UND	10
258	SELADOR ACRÍLICO 18L	UND	70
259	SELADOR ACRÍLICO 3,6L	UND	50
260	SELADOR MADEIRA GALÃO 3,6L	GL	30
261	SELADOR MADEIRA KG	KG	40
262	SERROTE CARPINTEIRO 25"	UND	10
263	SIFRÃO DUPLO	UND	30
264	SIFRÃO SIMPLES 1 ENTRADA	UND	20
265	SIFRÃO TRIPLO	UND	20
266	SILICONE 250G	UND	50
267	SOLEIRA DE GRANITO 80X14CM	UND	10
268	SOQUETE COM RABICHO BOCAL	UND	200
269	SPRAY DE ALTA TEMPERATURA	UND	10
270	SPRAY DE TINTA SINTÉTICA	UND	20
271	TÁBUA COMUM 30CM	MT	200
272	TALHADEIRA	UND	10
273	TANQUE DUPLO	UND	10
274	TANQUE SIMPLES	UND	10
275	TANQUE TRIPLO	UND	10
276	TEE 100 ESGOTO	UND	30
277	TEE 150 ESGOTO	UND	20
278	TEE 20 SOLDÁVEL	UND	50
279	TEE 25 SOLDÁVEL	UND	40
280	TEE 40 SOLDÁVEL	UND	20
281	TEE 50 SOLDÁVEL	UND	20
282	TEE 75 ESGOTO	UND	20
283	TELA GALINHEIRO	MT	50
284	TELA MOEDA	KG	20
285	TELA MOSQUITO 1.20M	MT	50
286	TELA PINTEIRO 1.80 FIO 23	MT	50



CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

287	TELHA CERÂMICA 1ª	UND	10000
288	TELHA DE FIBROCIMENTO 2.44 X 1,10	UND	400
289	TELHA DE FIBROCIMENTO 2.44 X 50	UND	400
290	THINER COMUM LITRO	UND	50
291	TIJOLO DE 8 FUROS 1ª	UND	20000
292	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA 115EM ÁGUA, P/SINALIZAÇÃO HORIZ. VIÁRIA GALÃO	GL	20
293	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA 115EM ÁGUA. P/SINALIZAÇÃO HORIZ. VIÁRIA BD 18L	BD	20
294	TINTA EM PÓ 2KG	UND	200
295	TINTA ESMALTE SINT. BRIL. P/MAD. E METAIS 3,6L	GL	100
296	TINTA ESMALTE SINT. BRIL. P/MAD. E METAIS 900ML	UND	40
297	TINTA LATEX EXTERNA 18L	UND	50
298	TINTA LATEX EXTERNA 3,6L	GL	50
299	TINTA LATEX INTERNA 18L	UND	50
300	TINTA LATEX INTERNA 3,6L	GL	50
301	TINTA P/CARRO DAGUA ATÓXICA HS BRANCO 3,6L	UND	30
302	TINTA PARA PISO 18L	UND	40
303	TINTA PARA PISO 3,6L	GL	40
304	TOMADA DUPLA	UND	100
305	TOMADA EMBUTIR DUPLA 2P+T	UND	100
306	TOMADA SIMPLES	UND	100
307	TOMADA SIMPLES 2P+T	UND	100
308	TORNEIRA BICA MÓVEL P/ COZINHA	UND	10
309	TORNEIRA RETA LAVATÓRIO	UND	10
310	TORNO DE BANCADA Nº 4	UND	5
311	TUBO ELETRODUTO ROSCA 1"	UND	100
312	TUBO ELETRODUTO ROSCA 2"	UND	60
313	TUBO ELETRODUTO ROSCA 3/4	UND	100
314	TUBO ESG 150 mm	UND	20
315	TUBO ESGOTO 100	UND	100
316	TUBO ESGOTO 200	UND	50
317	TUBO ESGOTO 40	UND	100
318	TUBO ESGOTO 50	UND	100
319	TUBO ESGOTO 75	UND	50
320	TUBO SOLDÁVEL 40	UND	50
321	TUBO SOLDÁVEL 50	UND	50
322	TUBO SOLDÁVEL 60	UND	50
323	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	UND	50
324	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	UND	50



CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

325	UNIÃO SOLDÁVEL 32MM	UND	50
326	UNIÃO SOLDÁVEL 40MM	UND	30
327	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	UND	10
328	VASSOURA DE PALHA COMUM	UND	100
329	VASSOURÃO DE NYLON	UND	100
330	VASSOURÃO DE PIAÇAVA	UND	100
331	TUBO SOLDÁVEL 20MM	UND	100
332	TUBO SOLDÁVEL 25MM	UND	100
333	TUBO SOLDÁVEL 32MM	UND	100
334	VERNIZ ACRÍLICO 18L	UND	15
335	VERNIZ ACRÍLICO GALÃO	GL	10
336	VERNIZ CASTANHO AVERM. 900ML	UND	10
337	VERNIZ CASTANHO AVERM. GALÃO	GL	20
338	VERNIZ INCOLOR 900ML	UND	10
339	VERNIZ INCOLOR GALÃO	GL	20

2.2 As quantidades aqui estimados é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

3- Descrição do Objeto – Das Obrigações da Contratada

1. Entregar as mercadorias em até 24 Horas, a contar da requisição, sempre de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.
2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMM.
3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;
8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
9. A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto na Secretaria da Saúde da PREFEITURA DE MATUREIA;
10. Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à locação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
11. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;



4.0 Das Obrigações Do Contratante

1. efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
2. notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
3. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas clausula do presente contrato;
4. Proporcionar ao Contratado todos os meio necessários para o fiel cumprimento do contrato;
5. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

5-Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6-Forma de Pagamento e entrega

A contar da solicitação o fornecedor deverá entregar o pedido em até 24 Horas.

O pagamento será efetuado em até 15 quinze dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

7-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

8 – Reajuste dos preços

O preço proposto será fixo e irreajustável.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Contratual, da minuta do contrato em anexo.



ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

Os dados da empresa:

Razão Social _____
CNPJ (MF) nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Endereço _____
Fone _____ Fax _____
CEP _____ Cidade _____ Estado _____
BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017, informamos a seguir os nossos preços para Aquisição parcelada, conforme termos do edital.

Nº	OBJETO	FABRICA NT/marca	UND	QUANT.	PÇ. UNIT.	VALOR UNITARIO

Valor Global da Proposta:

Validade da proposta:

Declaro expressamente de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Responsável Legal



ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

O
Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA
MATUREIA - Estado da Paraíba

Senhor pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____
Portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

1) letra “a” do item 8.1

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de MATUREIA – PB -Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra “b” do item 8.1

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.*

() Em caso afirmativo, assinalar a ressalva*

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

3) item 5.1.1

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



4) item 5.1.2

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 019/2017**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____),
DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO CONTRATO PMM Nº /2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA** E O FORNECEDOR ??????????

O MUNICÍPIO DE MATUREIA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Praça José Alves da Costa, 75, Centro, MATUREIA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 01.612.689/0001-78., representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA, CPF: ?????? e Identidade: ????, Doravante denominada de **CONTRATANTE**; e, do outro lado o fornecedor .????????? CNPJ(CPF) Nº ?????, sediado a rua ?????????, na cidade de ??????????????, com seu representante legal, Sr. ??????????????, CPF nº RG nº ?????????????? infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 019/2017**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ENTREGA

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição parcelada de material de construção, hidráulico, elétrico e ferragens destinados as atividades do município de Matureia - PB, conforme especificações no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será *até 31 de dezembro de 2017*, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO 1º - O Pagamento pelo fornecimento do objeto do contrato será efetuado mensalmente e parceladamente conforme entrega das mercadorias, até o dia 15 (quinze) dias subsequente a entrega das mercadorias, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal Fatura.

- a) O presente contrato ora firmado importa o valor estimado global de R\$
- b) A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos serão oriundos do Orçamento Anual - recursos próprios FPM/ICMS no elemento de despesa nº. 3.3.90.30-material de consumo a, na Unidade Orçamentária da Secretaria Solicitante, conforme seguir: 02.010 Gabinete do Prefeito, 04 122 2002 2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 02.020 Secretaria de Administração e Finanças, classificação funcional 04.122.2003-2006 Manutenção das Atividades da Administração, 02.030 Secretaria de educação – Classificação Funcional 12.361.2011.2013 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 02.040 Secretaria de Saúde, Classificação Funcional 10.301.2012.2032 Manutenção



da Secretaria de Saúde; 02.060 Secretaria de Ação Social, Classificação Funcional 08 244 2010 2043 Manutenção da Secretaria de Assistência Social; 02.050 Secretaria de Desenvolvimento Municipal, Classificação Funcional 04 122 2009 2034 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Municipal; 02.060 Secretaria de Ação Social, Classificação Funcional 08 244 2010 2043 Manutenção da Secretaria de Assistência Social; 02.100 Secretaria de Meio Ambiente, Classificação Funcional 18 541 1041 2063 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUINTA - MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Fica a contratada obrigada a apresentar a contratante, cópias das notas fiscais de compra anterior ao aumento e as notas com os preços novos, todas autenticadas. Onde será analisado pela CONTRATANTE, através do setor competente, e em sendo aceito, o reajuste será feito em porcentagem acima do preço anterior pago, com vigência a partir da alteração do novo preço.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % (vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o Art. 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica sujeito a CONTRATADA às penalidades previstas no "CAPUT" do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, na seguinte conformidade:

- a) Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3 % (três centésimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de:

1 – desistência da entrega das mercadorias.

Parágrafo 1º - Aplicada(s) a(s) multa(s) a CONTRATANTE a(s) deduzirá do primeiro pagamento que fizer a CONTRATADA, após a sua imposição.

Parágrafo 2º - Na hipótese da CONTRATADA não Ter mais pagamentos a receber, as multas devidas serão recolhidas à Tesouraria da CONTRATANTE. O não recolhimento das importâncias devidas ensejará na propositura da Ação Judicial cabível.

Parágrafo 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação por eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar À CONTRATANTE ou a terceiros.

Parágrafo 4º - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas nos Incisos I,III e IV do Art 87 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES



DO CONTRATADO:

- a). Entregar as mercadorias em até dois dias, a contar da requisição, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.
- b) Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMM.
- c) Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
- d) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- e) A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- g) Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- i) A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto na Secretaria da Infra - Estrutura da PREFEITURA DE MATUREIA;
- j) Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à locação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- l) Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

DA CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- b) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- c) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusula do presente contrato;
- d) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- e) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade das mercadorias, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamental da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas em lei.



d) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Art. 78 da Lei Federal 8.666 /93.

Parágrafo 1º - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal 8.666 / 93 sem que haja culpa da **CONTRATADA** será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido,

Parágrafo 2º - A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarretará as consequências previstas no Art.80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O Foro da Comarca a que pertencer o MUNICIPIO DE MATUREIA, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

MATUREIA - PB, _____ de _____ de 2017.

PREFEITURA DE MATUREIA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

NOME: _____

CNPJ/CPF: _____

FONE: _____ email _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

DECLARAÇÃO:

DECLARAMOS HAVER RETIRADO O EDITAL REFERENTE AO PROCESSO ACIMA CITADO, BEM COMO TODOS OS ELEMENTOS NECESSARIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, E QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGENCIAS DA MESMA.

RECEBIDO EM ____ / ____ / ____

Proprietário ou Representante Legal
da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

OBJETIVO: Aquisição parcelada de material de construção, hidráulico, elétrico e ferragens destinados as atividades do município de Matureia - PB, conforme especificações no edital e seus anexos.

ABERTURA: 31 de Maio de 2017 as 08:30:00 horas, na sede da prefeitura.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL, localizada a Praça José Alves da Costa, 75, Centro, MATUREIA - Estado da Paraíba, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 12h.

Matureia – PB, 18 de Maio de 2017.

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL PMM